



PROJETO TRT MODERNO

RESPOSTA DA PRESIDÊNCIA AOS E-MAILS DO EXMO. JUIZ MÁRCIO ROBERTO	E-MAILS ENVIADOS
<p>Juiz Márcio Roberto,</p> <p>Cumprimentando-o pelo interesse e pela participação neste importante processo de reestruturação funcional, presto, a seguir, os esclarecimentos pertinentes à questão formulada por Vossa Excelência.</p> <p>Em primeiro lugar, informo que foi utilizada a data de 21/11/2008 como marco de levantamento da situação considerada na elaboração da planilha de lotação do Projeto TRT Moderno.</p> <p>Assim, os dados do projeto espelham as informações repassadas pela Secretaria de Pessoal, naquela data. No relatório utilizado, constam 1 CJ 3 (Diretor de Secretaria), 2 FC 5 (Assistente-5), 1 FC 4 (Assistente-4), 1 FC 3 (Executante de Mandados Judiciais), 1 FC 3 (Secretário de Audiência) e 3 FC 2 (Assistente-2), totalizando 1 cargo em comissão e 8 funções comissionadas. Consta, ainda, um servidor sem função comissionada lotado no Gabinete da Vara do Trabalho de Dianópolis. No total, então, 10 servidores.</p> <p>De fato, a função FC 3 de Executante de Mandados Judiciais só pode ser ocupada por Analistas Judiciários - Especialidade Execução de Mandados. E</p>	<p>----- Original Message -----</p> <p>From: marcio.roberto@trt10.jus.br To: presidencia@trt10.jus.br Sent: Monday, April 27, 2009 10:05 AM Subject: Enc: lotação e funçõescomissionada da Vara de Dianópolis</p> <p>A Sua Excelencia MARIO MACEDO FERNANDES CARON Desembargador Federal do Trabalho Presidente do TRT da 10ª Região</p> <p>Dianópolis, 27 de abril de 2009</p> <p>Senhor Presidente,</p> <p>Ao ler o projeto TRT Moderno, verifiquei no quadro de simulações informação referente à Vara do Trabalho de Dianópolis discrepante da realidade.</p> <p>Diz o referido projeto que o número de servidores lotados atualmente</p>

não só a função mencionada por Vossa Excelência está vaga, como todas as demais, vez que não é vantajoso ao Oficial de Justiça ocupá-la em detrimento da Gratificação de Atividade Externa - GAE, criada pela Lei 11.416/2006.

As FC 3 de Executante de Mandados Judiciais dependem de edição de Resolução Administrativa para que possam ser alvo de aproveitamento e transformação em outras funções comissionadas. Porém, devem constar na planilha para que possam fazer parte dos cálculos do Projeto.

Portanto, não houve erro de apuração e, tampouco, discrepância, conforme apontado por Vossa Excelência, mas é preciso notar que a atualização dos dados obedece à dinâmica contingencial dos fatos.

Dessa maneira, a indicação sugerida poderá ser inserida numa revisão do Projeto.

Por último, informo que permanece o registro de sua colocação, o qual fará parte de dossiê a ser encaminhado aos Desembargadores como apoio na análise da matéria.

Atenciosamente,

Mário Caron
Presidente do TRT da 10ª Região

na Vara são 10, quando na verdade são 09.

Diz também que existem duas FC-3, quando na verdade é apenas uma.

O fato é que a FC-3 mencionada é oriunda dos executantes de mandados judiciais e, portanto, conforme consulta que realizei perante o Departamento de Pessoal, não pode ser ocupada.

Diante disso, não me são disponíveis 10 funções como transparece no referido projeto, mas apenas 09.

Sugiro que seja feita uma observação, com um *, informando que a origem da função e a impossibilidade de que seja ocupada atualmente.

Cordialmente,

Márcio Roberto Andrade Brito
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis

----- Mensagem encaminhada de diretoria.pessoal@trt10.gov.br -----

Data: Wed, 22 Apr 2009 19:05:46 -0300

De: Secretaria de Pessoal <diretoria.pessoal@trt10.gov.br>

Endereço para Resposta (Reply-To): Secretaria de Pessoal
<diretoria.pessoal@trt10.gov.br>

Assunto: lotação e funções comissionada da Vara de Dianópolis

Para: marcio.roberto@trt10.jus.br

Juiz Márcio,

Conforme contato telefônico mantido nesta data encaminho anexo contendo relatório de lotações deste Regional, sendo que a relativa a

	<p>Vara de Dianópolis encontra-se às fls. 184/185 . Anexo também relatório de funções comissionadas do gabinete e da secretaria dessa Vara.</p> <p>Informo que a existência de uma função comissionada vaga de Executante de Mandados - nível fc - 3 é distinta da outra de mesmo nível fc 3, denominada Assistente 3, existente no gabinete da Vara, eis que além de denominação diversa, cada qual tem requisitos e atribuições próprias .</p> <p>Atualmente a função de executante de mandados (privativa dos Oficiais de Justiça) não mais pode ser preenchida tendo em vista a criação da GAE (gratificação de atividade externa) própria para os servidores dessa categoria, sendo vedada a percepção de função comissionada cumulativa.</p> <p>Atenciosamente, Maria Cecilia Secretária de Pessoal</p>
<p>Juiz Márcio Roberto,</p> <p>Em atenção aos fatos mencionados por Vossa Excelência, determinei que houvesse verificação dos dados junto à Secretaria de Pessoal, responsável por fornecer as informações funcionais do Projeto TRT Moderno.</p> <p>Informo-lhe, assim, que foi identificado erro nos dados constantes dos sistemas informatizados. O Juiz havia sido computado como um servidor sem função comissionada. Esse equívoco ocorreu em todos os Gabinetes de Vara do Trabalho do Tocantins.</p> <p>Agradeço-lhe mais uma vez, comunicando que a correção na planilha será</p>	<p>----- Original Message ----- From: <marcio.roberto@trt10.jus.br> To: "Presidencia" <presidencia@trt10.jus.br> Sent: Tuesday, May 05, 2009 6:35 PM Subject: Re: lotação e funções comissionada da Vara de Dianópolis</p> <p>Senhor Desembargador Presidente,</p> <p>Agradeço a atenção de V. Exa. respondendo a minha manifestação.</p> <p>Informo todavia a V. Exa. que deve existir algum equívoco nos dados</p>

efetuada e devidamente informada aos Desembargadores.

Atenciosamente,

Mário Caron

apurados em 21.11.2008, pois este Magistrado nunca teve nenhum servidor lotado em seu gabinete sem função comissionada.

V. Exa. pode verificar o quadro de servidores constante da ata de correição realizada por V. Exa. em 13.11.2008 e observar que existiam apenas 09 servidores e 02 estagiários.

O único período em 2008 em que houve um servidor sem comissão lotado na Secretaria - e não no Gabinete - foi anterior à realização da correição, mas, ainda assim, naquela ocasião, uma das FC2 estava vaga, isso em decorrência da nomeação do servidor Klésio Fraga Oliveira, que passou por uma avaliação até ser indicado para a referida FC2 então vaga, o que ocorreu em maio/2008.

Diante disso, reafirmo com convicção que em 21.11.2008 o quadro de servidores da Vara do Trabalho de Dianópolis era aquele constante da ata de correição, ou seja:

SECRETARIA

1 CJ3 Diretor de Secretaria - José Francisco

1 FC5 Assistente de Diretor - Ivan

1 FC4 Calculista - Jaime

1 FC2 Assistente 2 - Honorina

1 FC2 Assistente 2 - Klésio

1 FC3 Executante de Mandados Judiciais (sem possibilidade de preenchimento)

1 Oficial de Justiça - Solange

GABINETE

1 FC5 Assistente de Juiz - Sílvio

1 FC3 Secretário de Audiências - Cláudio

1 FC2 Assistente 5 - Sofia

Portanto, da forma que relatei: 08 funções gratificadas ocupadas, 01 servidor sem gratificação (Oficial de Justiça): 09 servidores.

Fica a minha indagação se o Juiz Titular foi incluído no cálculo, pois, em 21.11.2008 apenas o Juiz Titular estava lotado no Gabinete da Vara do Trabalho de Dianópolis sem função gratificada.

Caso exista algum servidor lotado no Gabinete da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO em 21.11.2008, deseja este Magistrado saber quem foi, até para que se apure eventual irregularidade, uma vez que não é praxe deste Magistrado desviar servidores de função.

Cordialmente,

Márcio Roberto Andrade Brito
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO